



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	6
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de gestão	9
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	10
7. Obrigações da Contratada	10
8. Regime de execução	11
9. Condições de recebimento do objeto	15
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	15
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	16
12. Forma de pagamento.....	16
13. Condições de reajuste	16
14. Garantia contratual.....	16
15. Plano de contratações.....	16
16. Responsável pela elaboração do TR	16
ANEXO I	19
1. Especificações técnicas do objeto.....	19
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	20
ANEXO II.....	21
1. Valor estimado da contratação.....	21
ANEXO III.....	22
Mapa de Riscos	22





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇO DE METADADOS PARA LIVRARIA DO SENADO - (PRODASEN)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço de gerenciamento e distribuição de metadados em plataforma digital do catálogo de produtos editoriais da Livraria do Senado, que será feito sob demanda (limite máximo de 700 títulos gerenciados mensalmente), incluindo os serviços de cadastro, checagem de qualidade dos metadados, armazenamento em nuvem, padronização dos metadados, atualização dos metadados em tempo real, enriquecimento e distribuição automatizada para os principais canais de vendas de livros do mercado brasileiro, além do treinamento inicial para utilização do software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, renovável por igual período, por até 120 meses, a depender do interesse da administração e concordância da contratada.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Atualmente, a Livraria do Senado Federal enfrenta limitações significativas na gestão dos metadados bibliográficos de seu catálogo editorial no mercado brasileiro. O problema central reside na gestão manual e fragmentada dos metadados bibliográficos, que resulta em:

- Inconsistência de dados: Falta de padronização dos metadados conforme padrões internacionais (ONIX, Thema, BISAC);
- Processo manual ineficiente: Necessidade de cadastro individual em cada plataforma de venda, gerando retrabalho e inconsistências;
- Perda de oportunidades comerciais: Dificuldade de alcançar potenciais leitores devido à ausência em canais digitais relevantes;
- Dados bibliográficos incompletos: Ausência de campos essenciais como GTIN, classificações temáticas e metadados enriquecidos.
- Baixa visibilidade online: Os títulos da Livraria vendidos por outras livrarias não estão adequadamente distribuídos nos principais canais de venda digital (Amazon, Mercado Livre, Magalu, etc.);

1.2.2. Solução proposta e como resolver o problema





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

A contratação de uma plataforma especializada em gerenciamento de metadados editoriais solucionará esses problemas através de:

- Centralização da gestão: Uma única plataforma para gerenciar todos os metadados do catálogo;
- Distribuição automatizada: Envio automático dos dados para múltiplos canais de venda;
- Padronização internacional: Conformidade com padrões ONIX, Thema e BISAC;
- Atualização em tempo real: Sincronização automática de alterações em todos os canais;
- Enriquecimento de dados: Adição automática de palavras-chave, classificações e metadados complementares.

1.2.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.3.1. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que a quantidade foi definida com base no catálogo de títulos da Livraria do Senado Federal. Para subsidiar essa definição, foi realizada uma análise detalhada das necessidades específicas da livraria, garantindo que todos os critérios de qualidade e eficiência fossem atendidos. Dessa forma, a definição quantitativa não apenas corresponde aos objetivos da instituição, mas também assegura que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada, maximizando o retorno sobre o investimento e contribuindo para o sucesso contínuo do projeto de expansão.

1.2.3.2. O quantitativo foi definido com base no catálogo atual da Livraria do Senado Federal, que possui aproximadamente 450 títulos ativos. Estabeleceu-se o limite máximo de 700 títulos mensais para acomodar:

- Crescimento natural do catálogo (novas publicações);
- Reedições e reimpressões;
- Inclusão de títulos históricos digitalizados;

1.2.4. Resultados esperados com a contratação

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de gerenciamento e distribuição de metadados em plataforma digital do catálogo de produtos editoriais da Livraria do Senado, incluído o serviço de cadastro, checagem de qualidade, armazenamento online, padronização, atualização em tempo real, enriquecimento e distribuição,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

para os principais canais de vendas de livros do mercado brasileiro, de forma aumentar visibilidade do catálogo da Livraria do Senado.

Dessa forma, são esperados os seguintes resultados:

- **Padronização e qualidade dos dados:** informações das obras completas, padronizadas e seguindo as normas internacionais do setor livreiro/editorial;
- **Eficiência operacional:** automatização do processo de cadastro e atualização das obras;
- **Visibilidade:** ampliação do potencial de divulgação das obras editoradas pelo Senado Federal, através da distribuição digital e presença de mercado;
- **Modernização dos processos:** integração do catálogo da Livraria do Senado com a Metabooks por meio de API própria, reduzindo mão de obra e aumentando a eficiência do processo;
- **Potencializar a missão institucional:** ampliação do alcance das obras para garantir que sejam encontradas e adquiridas por qualquer cidadão, democratizando o acesso à informação.

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.5.1. Não há Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 75 o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Outrossim, foi editado, em 29 de dezembro de 2025, o decreto 12.807/2025, que revogou o anterior Decreto 12.343/2024, atualizando os valores da Lei de Licitações. O decreto aplica o IPCA-E (ou outro índice que venha a substituí-lo) para reajustar os valores nominais da lei. Desta forma, os novos valores de contratação passam a ser:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

- R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) **para outros serviços e compras.**

Sendo assim, há previsão legal para a contratação direta do item em questão.

2.2. Modalidade de contratação direta

2.2.1. Será adotada a modalidade “dispensa de licitação” para a aquisição do objeto deste Termo de Referência. O Órgão Técnico também entende não ser possível incluir essa contratação juntamente com outras contratações em curso ou programadas da Casa como item autônomo devido à diferença do objeto a ser contratado com demais objetos de outras demandas. Também não foram encontradas, no mercado, empresas que oferecerem o serviço de gerenciamento de metadados editoriais juntamente com outros produtos para o Senado Federal, motivo pelo qual não se espera que empresas interessadas o ofertem juntamente com outras soluções de modo a proporcionar preços mais concorrentes. Também não foi encontrada demanda similar ao objeto deste documento de modo a propiciar a inclusão do serviço de gerenciamento de metadados editoriais como item de outra contratação. Por fim, não foram encontradas Atas de Registro de Preço específicas para esse objeto as quais o Senado possa aderir, também não há Ata de Registro de Preços vigente no Senado Federal para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, o que significa que a aquisição desse item passa necessariamente por uma nova contratação.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do bem não ter suas entregas parceladas, não possuir necessidade de contratações frequentes, não ser remunerado por unidade de medida ou em regime de tarefa, não ser para atendimento de mais de um órgão ou entidade, ou então a programas de governo, e tem seu quantitativo previamente conhecido.

2.4. Critério de julgamento da contratação

Será adotado o critério de julgamento “menor preço” na disputa simplificada do Compras.net, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do aviso de contratação direta, ofertar o menor preço para o objeto da dispensa de licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser adquirido e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Não se aplica, considerando tratar-se de uma contratação direta por dispensa.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, conforme pesquisa de preços realizada por meio do SACTI, apenas uma das duas empresas respondentes enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não atingindo, portanto, o número mínimo de 3 empresas enquadradas, conforme art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. Não será aplicável o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010, em virtude de o Sistema Compras.gov.br não estar parametrizado para a aplicação deste direito, conforme análise da Coordenação de Processamento Externo de Licitações (NUP 00100.121109/2024-37).

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Por se tratar de software que executa exclusivamente na nuvem (SaaS), sendo acessado e gerenciado pelo navegador (browser) padrão de internet, não será necessário abrir a oportunidade de vistoria nas dependências do Senado.

3.2. Capacidade Técnica





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas empresas interessadas, considerando que a execução inadequada do objeto poderá acarretar sérias consequências para o funcionamento da Livraria do Senado Federal, incluindo inconsistência e perda de dados bibliográficos, falhas na integração com sistemas de e-commerce, comprometimento da interoperabilidade com repositórios institucionais, e impacto na visibilidade e acesso às publicações.

3.2.2.1. Portanto, deverá a empresa interessada apresentar:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa interessada executou, por período mínimo de 12 (doze) meses, serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto a ser contratado, entendidos como serviços de gerenciamento, tratamento e integração de metadados de obras editoriais e bibliográficas, em ambiente digital.

Para fins deste aviso, consideram-se compatíveis os serviços que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:

- a) Gerenciamento de acervo com, no mínimo, 200 (duzentos) títulos editoriais distintos (ISBN-13 diferentes);
- b) Operação de solução digital integrada a plataforma(s) de metadados bibliográficos, contemplando, ao menos, sincronização de catálogo;
- c) Utilização de modelo de infraestrutura em nuvem (SaaS – Software as a Service), com acesso via navegador, sem instalação local no cliente e atualizações geridas pelo provedor;
- d) Serviços de catalogação e normalização de metadados;
- e) Interoperabilidade com sistemas de gestão editorial e de comércio eletrônico, por meio de padrões e/ou APIs documentadas (p.ex., ONIX, web services, webhooks, REST);
- f) Canal de suporte técnico aos administradores do sistema;
- g) Adoção de padrões reconhecidos de interoperabilidade de metadados (tais como ONIX, Thema e BISAC) e de boas práticas de segurança da informação compatíveis com operação SaaS.

3.2.2.1.2. Admite-se a comprovação por meio de mais de um ACT, referentes a contratos distintos (inclusive concomitantes), podendo haver sobreposição de funcionalidades entre os documentos, desde que:

- o conjunto dos atestados comprove a execução ininterrupta, por mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, ainda que cada contrato, isoladamente, possua duração inferior, sem hiatos; e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

- a totalidade dos critérios previstos nas alíneas (a) a (g) seja comprovada de forma cumulativa pelo conjunto dos ACTs, não se exigindo que todas as funcionalidades tenham sido prestadas simultaneamente durante todo o período de 12 (doze) meses.

3.2.2.1.3. A empresa interessada deverá apresentar um quadro-síntese mapeando cada ACT às alíneas (a)–(g), indicando, para cada requisito: (i) a alínea correspondente; (ii) o documento probatório; (iii) a localização precisa da evidência no documento; (iv) a descrição objetiva da evidência; (v) o período de execução coberto (datas de início e término); e (vi) observações/limitações e eventual complementariedade com outros ACTs.

3.2.2.1.4. Somente serão considerados os documentos e evidências expressamente referenciados no quadro-síntese; documentos não apontados no quadro serão desconsiderados, sem prejuízo de diligências de esclarecimento.

3.2.2.1.5. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na complexidade do serviço a ser contratado, o qual requer domínio técnico especializado para garantir a padronização, integridade e interoperabilidade dos metadados da produção editorial do Senado Federal, bem como assegurar a continuidade dos serviços com confiabilidade, segurança e aderência aos padrões internacionais.

3.2.2.2. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da empresa interessada.

3.2.3. Qualificação econômico-financeira

3.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a empresa interessada possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a empresa interessada possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.2.3.3. A exigência de qualificação econômico-financeira acima é razoável, uma vez que visa demonstrar a aptidão econômica da empresa interessada para cumprir as obrigações decorrentes do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.2.4. Necessidade de apresentação de amostras.

3.2.5. O procedimento de apresentação de amostras por parte da empresa interessada vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não se aplica.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviço hospedagem continua, para o qual há o interesse da área requisitante na continuidade do serviço, que se dará em forma de prorrogação contratual.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, caso seja interesse das partes e haja vantajosidade para a administração, mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à especificidade da contratação, software como serviço (SaaS).

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. O papel do Gestor do Contrato e do Gestor Substituto deste contrato será desempenhado pelo setor NGCTI. O Fiscal Técnico designado será o setor SERMAN. Além disso, o Fiscal Requisitante, será o setor SELIVR.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio da seguinte caixa de e-mail: serman@senado.leg.br.

5.2.2. Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve-se dar pela seguinte caixa de e-mail: ngcti@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Por se tratar de um software como serviço (SaaS) integrado em diversas fases, a Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência após a assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviço respectivas, cumprindo os prazos indicados na tabela a seguir:

Etapa	Item do TR	Objeto	Prazo
A	1	Reunião de alinhamento inicial (representantes do SERMAN, SELIVR e da empresa contratada).	Em até 10 dias após a assinatura do contrato
B	1	Envio à contratada das informações dos títulos para carga inicial. (responsável SELIVR)	Em até 15 dias após a assinatura do contrato
C	1	Carga inicial das informações dos títulos no sistema. (responsável, empresa contratada)	Em até 30 dias após a assinatura do contrato
D	1	Treinamento da equipe da livraria no uso da plataforma, conforme item 8.4 (responsável, empresa contratada)	Em até 30 dias após a assinatura do contrato

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

- 7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4.** Manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.
- 7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
- 7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

- 8.1.** Considerando que a solução é um Software as a Service (SaaS), as informações necessárias para o acesso à plataforma deverão ser disponibilizadas após reunião de alinhamento, agendada pelo NGCTI, no qual será consignado quais informações serão repassadas. A reunião contará com a participação dos representantes da Gestão, da Fiscalização, da Área Demandante e da Contratada. Após a reunião de alinhamento, a área demandante (SELIVR) providenciará os dados iniciais para carga na plataforma, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.
- 8.2.** Em até 30 dias após a assinatura do contrato, a contratada efetuará a carga dos dados iniciais que será atestada pela área demandante e encaminhado ao Fiscal na SERMAN, que providenciará, no prazo de até 5 dias úteis, a verificação do status do serviço.
- 8.3.** A contratada deverá promover, ainda, o alinhamento técnico e instruir sobre os procedimentos necessários à plena operacionalização da solução.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

8.4. Após a carga inicial feita pela futura contratada, os títulos que vierem a fazer parte do acervo da livreria serão cadastrados pelos servidores designados pela área demandante.

8.5. A contratada efetuará o treinamento dos servidores designados pela área demandante (SELIVR) da seguinte forma:

8.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento na modalidade EAD (Ensino à Distância), com permissão para gravação do curso pela CONTRATANTE, relativo à administração, operacionalização, configuração e à utilização da solução contratada, com limite de 15 alunos e duração de 2 horas.

8.5.2. A execução dessa etapa do Objeto se iniciará em até 15 (quinze) dias do recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço (OS) feita pelo Senado Federal por mensagem eletrônica a ser enviada pela Gestão do Contrato, observado o prazo estipulado na etapa “D” do item 6.1 deste TR.

8.5.3. A CONTRATANTE enviará a mensagem eletrônica referida no item 8.5.2 em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo da implantação.

8.5.4. O limite de prazo para a conclusão do treinamento será de 15 (quinze) dias úteis após seu início.

8.5.5. Todas as despesas decorrentes do serviço de Treinamento (alocação de instrutores, confecção de material didático, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, etc.) são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.5.6. O material didático deverá ser feito na forma de tutorial de uso do sistema no decorrer da vigência da contratação, devendo ser atualizado caso haja implementação de novas funções no sistema.

8.5.7. Ao final do treinamento, os alunos deverão ser capazes de operar de forma plena o sistema, de modo a utilizar todos os recursos existentes.

8.5.8. O SENADO poderá indicar alunos até o dia anterior ao do treinamento.

8.5.9. Ao final do treinamento pela CONTRATADA, a Fiscalização do serviço realizará junto aos participantes uma avaliação do curso por meio do formulário de Avaliação disponível no Anexo IV.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

As avaliações deverão ser preenchidas, assinadas eletronicamente no SIGAD pelos alunos e entregues à equipe do Senado Federal responsável pela Fiscalização do Serviço.

8.5.10. O valor final da avaliação individual dos alunos será calculado pela média de cada item respondido no formulário de avaliação. A avaliação final do curso será calculada pela média das avaliações individuais dos alunos.

8.5.11. O curso será refeito se a média da avaliação do treinamento por parte dos alunos da turma for inferior a 7 (sete) pontos em 10, sem gerar novas despesas para o Senado Federal.

8.5.12. Ao final do treinamento, sendo a média da avaliação igual ou superior a 7 (sete) pontos o fiscal emitirá o Termo de Aceite Provisório do Treinamento Realizado, em até 5 dias corridos.

8.5.13. Após a emissão do Termo de Aceite Provisório do Treinamento, a Gestão emitirá o Termo de Aceite Definitivo do Treinamento.

8.5.14. Ao final do treinamento, sendo a média da avaliação inferior a 7 (sete) pontos, o fiscal encaminhará ordem de serviço para a empresa reaplicar o treinamento. A reaplicação deverá iniciar-se em até 5 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo para reaplicação poderá





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

ser adiado, no interesse do Senado e sem ônus à Contratada, em caso de indisponibilidade da área demandante.

8.5.15. O limite de prazo para a conclusão da reaplicação do treinamento será de, igualmente 15 (quinze) dias corridos após seu início.

8.5.16. A reaplicação de algum treinamento, pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas.

8.5.17. Os gestores e fiscais do contrato poderão participar como “ouvintes”, com o objetivo de avaliar o conteúdo apresentado, não sendo contabilizados como alunos matriculados.

8.5.18. Os instrutores do curso ficarão disponíveis para dúvidas pelos alunos retiradas via e-mail ou outra forma online nos primeiros 30 (trinta) dias de uso do sistema.

8.6. A Contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de apuração, encaminhar o relatório da prestação dos serviços efetivamente executados aos Fiscais Técnicos e à Área Demandante, contendo o detalhamento dos serviços executados.

8.7. Caberá à área demandante realizar o ateste dos serviços prestados no relatório enviado por meio de despacho específico, mencionando, quando for o caso, falhas, omissões ou outras ocorrências relevantes na execução contratual, encaminhando o processo aos Fiscais Técnicos na sequência.

8.8. Com base no despacho da Área Demandante, os Fiscais Técnicos encaminharão o processo para os Gestores do contrato para pagamento, quando constatada a regularidade da execução, ou, em caso de apontamento de falhas, elaborarão despacho específico indicando os descumprimentos identificados, com vistas a instruir a aplicação de penalidades pelos Gestores do Contrato.

8.9. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o SENADO poderá:

8.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

8.11. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.11.1. Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

8.11.2. A CONTRATADA fornecerá, sempre que necessário, sem custo adicional, suporte técnico padrão da contratada, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, no horário de Brasília, preferencialmente por e-mail ou telefone.

8.11.3. Aproximando-se do término do contrato, a contratada deverá colaborar com os esforços de migração dos dados, caso seja acionada pelo Senado a fazê-lo, prestando o suporte técnico necessário para assegurar a transição entre contratos sem indisponibilidade da solução.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, mensalmente, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto)

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta de contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado especificado no Anexo V, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.2. Ultrapassado o limite de glosas de 30% sobre o valor mensal, poderão ser aplicadas penalidades previstas em contrato.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração do contrato.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na impossibilidade e de se utilizar esse, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. O número do item referente ao Plano de Contratações 2025 é 20250241

16. Responsável pela elaboração do TR





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Marcos Vinícius Azevedo da Costa
Analista Legislativo – Administração
SEAATE/COATEN/PRDSTI/DGER

De acordo.

Heitor Oliveira Cortez
Coordenador da Coordenação de Atendimento – (PRODASEN/COATEN)

Ciente.

Luis Henrique Forchesatto
Chefe do SERMAN (DGER/PRDSTI/COATEN/SERMAN)

Ciente.

Lara Luiza Rocha Scherzer Polesso
Chefe do SELIVR (DGER/SEGRAF/NATGRAF/SELIVR)

Ciente.

Leonardo Arruda Do Amaral Andrade
Gestor substituto do NGCTI (DGER/DIRECON/NGACTI)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

De acordo.

Gleison Carneiro Gomes
Diretor do PRODASEN (DGER/PRDSTI)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Contratação de serviço de gerenciamento e distribuição de metadados em plataforma

1.1.1. Checagem da qualidade dos metadados da Livraria do Senado, ou seja, verificação se os metadados dos títulos da Livraria do Senado são suficientes para inserção na plataforma da futura contratada. Dessa forma avaliar se as informações dos títulos do Senado têm os seguintes campos:

1.1.1.1. GTIN (global trade item number)

1.1.1.2. Selo editorial

1.1.1.3. Autor

1.1.1.4. Título

1.1.1.5. Idiomas do produto

1.1.1.6. Formato

1.1.1.7. Altura

1.1.1.8. Largura

1.1.1.9. Profundidade

1.1.1.10. Peso

1.1.1.11. Data de publicação

1.1.1.12. Status de disponibilidade

1.1.1.13. Número da edição

1.1.1.14. Número de páginas

1.1.1.15. NCM

1.1.1.16. BISAC

1.1.1.17. Sinopse

1.1.1.18. R\$ (preço)

1.1.1.19. Capa

1.1.2. Em conjunto com servidores da Livraria, a futura contratada realizará padronização dos metadados, com o objetivo de inserção na plataforma.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

1.1.3. Cadastro dos metadados da Livraria do Senado. A Livraria do Senado disponibilizará os metadados iniciais do acervo da Livraria, cerca de 450 títulos, em seguida a futura contratada irá inserir na plataforma. Os títulos extras a serem acrescentados, serão inseridos na plataforma por servidores da Livraria.

1.1.4. Treinamento dos servidores da Livraria do Senado no uso da plataforma.

1.1.5. Armazenamento on-line dos metadados, ou seja, os metadados ficam armazenado na nuvem da plataforma, para disponibilidade contínua e alterações em tempo real.

1.1.6. Atualização em tempo real dos metadados de títulos novos inseridos pelos servidores da Livraria, ou seja, caso haja qualquer alteração em informações dos metadados, essas informações serão mudadas em tempo real na nuvem da plataforma.

1.1.7. - Enriquecimento de metadados visando maior exposição mercadológica, tais como palavras-chave, Bisac, Thema, referências entre títulos, agrupamento de coleções, inclusão de arquivos de mídia (como imagens, capas, degustação de conteúdo entre outras) e texto descritivos para indexação (tais como resenhas, texto de quarta-capa, entrevista do autor entre outros).

1.2. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Unidade de medida	Quantidade estimada de títulos gerenciados	Especificações	CATMAT / CATSER
único	unidade	700* x 12 = 8400	Contratação do serviço (SaaS) de gerenciamento e distribuição de metadados em plataforma dos títulos do catálogo da Livraria do Senado Federal, por um período de 12 meses	26077

- * Como se trata de um serviço sob demanda, a quantidade efetivamente gerenciada é estimada, 700 títulos representa a quantidade máxima permitida para a presente avença.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade de medida	Quantidade estimada de títulos gerenciados	Descrição resumida	Preço Unitário por título (R\$)	Preço mensal estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
único	unidade	700 x 12 meses = 8400*	Contratação do serviço (SaaS) de gerenciamento e distribuição de metadados em plataforma dos títulos do catálogo da Livraria do Senado Federal, por um período de 12 meses.	3,11 (por título do catálogo)	R\$ 3,11 x 700 = R\$ 2.177	R\$ 2.177 x 12 meses. = R\$ 26.124

*Como se trata de um serviço sob demanda, o preço mensal estimado e o preço total estimado não constituem um teto de valores. A quantidade mensal de títulos, entretanto, não pode superar 700 títulos gerenciados.

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 26.124,00
----------------------	----------------------





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

ANEXO III

Mapa de Riscos

Risco 1: Não contratar	
Dano a ser suportado pelo Senado Federal caso o risco se concretize: A não contratação dessa ferramenta tem como efeito o não aproveitamento da exposição dos produtos editoriais da Livraria do Senado.	Impacto Médio
Ação Preventiva Atuar para que o processo administrativo de contratação transcorra de forma célere e eficiente.	Responsável SEGRAF / PRODASEN
Ação de Contingência Nenhuma	Responsável SEGRAF





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

ANEXO IV

2. Avaliação de Treinamento

Curso:	
Período:	Carga Horária:
Instrutor(a):	
Aluno(a):	Matrícula:

INFORMAÇÕES

1. A finalidade deste instrumento é avaliar o curso que você participou.
2. O objetivo principal é verificar se o curso teve uma avaliação satisfatória.
3. Solicitamos sua colaboração respondendo todas as questões formuladas.
4. Responda às questões numa escala de 1 a 10, em que “1” significa “Completamente Insatisfatório” e “10” quer dizer “Completamente Satisfatório”.

Assinale apenas uma das graduações, observando as correspondências.

Conteúdo Programático	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo da matéria apresentado durante o curso										
Ordem e distribuição dos assuntos apresentados										
Aplicação prática da explanação no uso do sistema										
Instrutor										
Domínio do assunto										
Facilidade em transmitir o conhecimento técnico (didática)										
Clareza/objetividade em esclarecer dúvidas (didática)										
Pontualidade										
Aproveitamento do tempo										

(nome do aluno)

(Assinado eletronicamente)

Brasília, de de .





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

ANEXO VI

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1.1. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

1.2. Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Indicador	
Nº 01 Disponibilidade da plataforma	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os dados armazenados na plataforma estejam disponíveis durante a maior parte do tempo.
Meta a cumprir	Disponibilidade igual ou superior a 99,90%
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica pela área demandante do contrato. A Área Técnica do Senado poderá prestar auxílio para o controle da verificação de disponibilidade dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$D = 1 - TI/TM$ <p>Onde:</p> <p>D: disponibilidade, em percentual;</p> <p>TI: tempo, em horas, durante o qual o sistema ficou indisponível no mês de referência.</p> <p>TM: total de horas do mês de referência.</p>
Início de Vigência	Início da prestação do serviço, conforme item 6.1.
Faixas de ajuste no pagamento	Disponibilidade \geq 99,90% – 0% de glosa do valor mensal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

	<p>Disponibilidade < 99,90% e \geq 99,00% – 2% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 99,00% e \geq 98,00% – 4% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 98,00% e \geq 97,00% – 6% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 97,00% e \geq 96,00% – 8% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 96,00% e \geq 95,00% – 10% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 95,00% e \geq 94,00% – 14% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 94,00% e \geq 93,00% – 18% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 93,00% e \geq 92,00% – 22% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 92,00% e \geq 90,00% – 26% de glosa do valor mensal.</p> <p>Disponibilidade < 90,00% – 30% de glosa do valor mensal.</p>
Observações	<p>A Disponibilidade do serviço é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período.</p> <p>Indisponibilidade do serviço: definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação.</p> <p>O serviço será considerado fora de operação não apenas se o site estiver fora do ar, mas também nos casos em que houver indisponibilidades de ferramentas da solução, como a inserção de novos títulos por exemplo.</p> <p>A Contratada deverá prover a solução de hardware, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir a disponibilidade do serviço, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês.</p> <p>Para melhor entendimento do significado deste índice de disponibilidade, considere o mês com 30 dias (720 horas). Caso o</p>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

	<p>serviço fique indisponível 2 vezes, por 7 horas cada, considera-se a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então:</p> <p>Indisponibilidade = $14/720$ Indisponibilidade = 0,01944</p> <p>Indisponibilidade = 1,94%</p> <p>Disponibilidade = 98,06%</p> <p>ID = 1 – Indisponibilidade</p> <p>A Contratada apresentará mensalmente relatório de disponibilidade dos serviços que comprovem os índices estabelecidos, no presente Edital. A Contratante, a título de verificação e contraprova, poderá monitorar os serviços prestados. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pelo Senado Federal.</p> <p>Será considerado o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o cálculo da disponibilidade.</p> <p>A Contratada deverá comunicar ao Senado Federal períodos de manutenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.</p> <p>Caso a indisponibilidade seja justificada por escrito à CONTRATANTE, e for efetivado o devido reparo dentro do prazo de 30 minutos, o tempo não será computado no cálculo de indisponibilidade, não podendo haver reincidência para a mesma questão relatada quando a origem da indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.</p>
--	---

Indicador	
Nº 2 – Tempo de início do atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere após a abertura do chamado.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante acompanhamento por sistema de controle de incidentes utilizado no SENADO. O período utilizado para a contabilização das horas será de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Após a abertura do chamado técnico no sistema a hora deste chamado será registrada. Ao iniciar o atendimento, o suporte da contratada deverá ligar para um ramal indicado pelo fiscal do contrato para que seja registrado o horário do início do atendimento. A diferença entre a hora do registro de abertura do chamado técnico e a hora de resolução final do chamado, registrada em sistema, será utilizada para aferir este indicador.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Acima de 24 horas para iniciar o atendimento – 1% do valor mensal devido para cada chamado. Acima de 48 horas para iniciar o atendimento – 2% do valor mensal devido para cada chamado. Acima de 72 horas para iniciar o atendimento – 5% do valor mensal devido para cada chamado. Acima de 96 horas para iniciar o atendimento – 10% do valor mensal devido para cada chamado. Acima de 120 horas para iniciar o atendimento – 15% do valor mensal devido para cada chamado.
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 15% do valor da fatura mensal, será aplicada multa prevista no item 10 deste TR.
Indicador	
Nº 3 – Tempo de resolução de problemas comuns	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere na resolução de problemas envolvendo os serviços prestados.
Meta a cumprir	Resolver problemas envolvendo os serviços prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante acompanhamento por sistema de controle de incidentes utilizado no SENADO. O período utilizado para a contabilização das horas será de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	A diferença entre a hora do registro de abertura do chamado técnico e a hora de resolução final do chamado, registrada em sistema, será utilizada para aferir este indicador.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Acima de 48 horas para resolver problemas envolvendo os serviços prestados – 1% do valor mensal devido para cada chamado Acima de 72 horas para resolver problemas envolvendo os serviços prestados – 2% do valor mensal devido para cada chamado Acima de 96 horas para resolver problemas envolvendo os serviços prestados – 5% do valor mensal devido para cada chamado Acima de 120 horas para resolver problemas envolvendo os serviços prestados – 10% do valor mensal devido para cada chamado Acima de 144 horas para resolver problemas envolvendo os serviços prestados – 15% do valor mensal devido para cada chamado
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 15% do valor da fatura mensal, será aplicada multa prevista no item 10 deste TR.

